

REGULAMENTO:

O Programa PREFERÊNCIA NACIONAL II, doravante “PREFERÊNCIA II”, foi criado, desenvolvido e é administrado pela Multinacional Distribuidora de Material de Construção Ltda, com sede em Porto Alegre, RS, sito à Rua Bernardino Silveira Amorim, 1469, inscrita no CNPJ nº. : 07.285.822/0001-96, doravante “NACIONAL”, é um prestador de serviços que mantém o Programa de Relacionamento “PREFERÊNCIA NACIONAL II”, durante o período de 01 de Abril de 2008 e 30 de Novembro de 2008.

1. DEFINIÇÕES:

- a. PREFERÊNCIA NACIONAL II: Programa que concede às pessoas jurídicas benefícios por suas compras mensais, sejam elas através de nossos representantes ou diretamente com o nosso tele vendas.
- b. ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA: O representante, poderá acompanhar as parciais de resultados do PREFERÊNCIA II, tanto dos seus clientes quanto de suas vendas, através do Portal do Representante ou do PALM.
- c. A NACIONAL se reserva o direito de criar outras categorias de Programas e/ou Promoções independentes do PREFERÊNCIA II.
- d. PARTICIPANTE: Por PARTICIPANTE compreende tanto o Cliente Nacional quanto o Representante Nacional que se enquadrarem no presente Regulamento.
- e. PONTOS: Cada real em compras vale 1 (um) PONTO

2. DA ADESÃO:

2.1 CLIENTES PARTICIPANTES: Participará do PREFERÊNCIA II, aqueles clientes que tiveram seu CNPJ relacionado em formulário próprio, selecionados com base no seu histórico de compras mensais no período de Maio/07 a Dezembro/07. Este formulário deverá ser preenchido pelo representante e entregue na NACIONAL no período de 09 de Abril de 2008 a 30 de maio de 2008.

2.1.a. O Representante deverá apontar neste formulário os clientes que doravante passam a ser PARTICIPANTES

2.1.b. Cada PARTICIPANTE poderá ter uma única conta e, para que seja a essa somada outra filial, basta que o representante informe previamente o número de filiais participantes (CNPJ) para a readequação das metas propostas.

2.2. REPRESENTANTE PARTICIPANTE: Todo Representante da NACIONAL, que possua em sua carteira clientes fiéis que foram incluídos no PREFERÊNCIA II.

2.2.a. O representante estará participando a partir do momento da entrega do Formulário preenchido e assinado.

3. TRANSFERÊNCIA DE PONTOS:

A adesão ao PREFERÊNCIA II proporcionará ao PARTICIPANTE um sistema de concessão de recompensas baseados em suas compras mensais, gerando PONTOS, ao quais são INTRANSFERÍVEIS, exceto na seguintes situações:

3.1. Fechamento e Abertura de outra empresa com mesmo Sócio Titular, desde que informado previamente a NACIONAL.

4. PONTUAÇÃO:

4.1. CLIENTE PARTICIPANTE: Os PONTOS concedidos a cada PARTICIPANTE serão registrados em uma “conta corrente” única. Em caso de multiplicidade de filiais as compras serão acumuladas na conta do CNPJ registrado no programa.

4.1.a. A NACIONAL reserva-se o direito de eventualmente beneficiar o participante com pontuações extras (SUPER PONTOS) oferecidas por empresas parceiras, campanha de metas, etc...

4.1.b. Os pontos obtidos como SUPER PONTOS serão registrados em um comprovante que deverá ser entregue ao PARTICIPANTE para possibilitar o acompanhamento dos seus resultados. Os comprovantes dos SUPER PONTOS deverão ser reclamados nos períodos especificados em cada Campanha, não sendo aceitos para a pontuação após estes prazos.

4.1.c. A NACIONAL reserva-se o direito de adotar pontos diferenciados pelo prazo e para os itens que julgar conveniente.

4.1.d. Os pontos não poderão ser cedidos, trocados por dinheiro ou comercializados sob qualquer forma, sendo essa prática considerada fraudulenta, provocando o imediato cancelamento da inscrição no Programa e a perda de pontos acumulados até a detecção da fraude, independentemente de qualquer sanção civil ou penal que o PREFERÊNCIA II venha a adotar.

4.1.e. Os pontos acumulados são intransferíveis, não negociáveis e sem valor monetário; são de propriedade do PREFERÊNCIA II e representam um direito de troca do PARTICIPANTE, que deverá obedecer ao disposto neste regulamento.

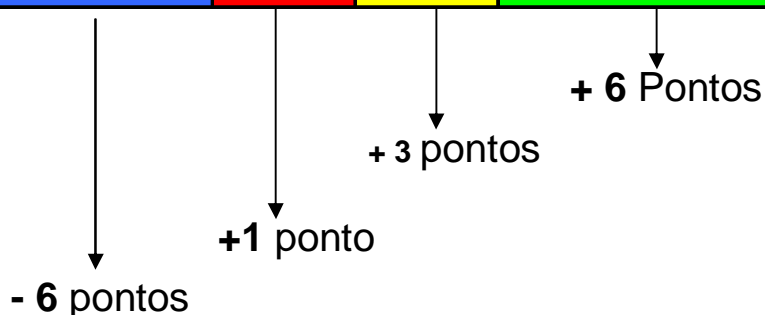
4.1.f. Fica acordado que a NACIONAL não creditará pontos oriundos de Compras “redirecionadas” para clientes distintos daqueles a que se destinam realmente as mercadorias, inscritos no Programa.

4.1.g. A NACIONAL reserva-se o direito de atribuir, alterar e cancelar bonificações em pontuação, a título promocional, para qualquer uma das formas de pagamento.

4.2. REPRESENTANTE PARTICIPANTE: Com base no quadro abaixo, o representante poderá alcançar pontos positivos e negativos, baseado na compra do seu cliente. Será apto a receber a recompensa aquele representante que tiver a maior Pontuação.

4.2.a. Serão recompensados o CAMPEÃO GERAL, O CAMPEÃO REGIONAL e o VICE CAMPEÃO REGIONAL. Sendo que os prêmios não são cumulativos.

Histórico (8 meses)	Abaixo do Mínimo	mínimo	meta	plus
6 a 8mil	Até 7.999,99	8.000,00	9.000,00	11.000,00
Superior 81mil	Até 108.999,99	109.000,00	120.000,00	135.000,00



5. ESTORNO DE PONTOS:

5.1. Os pontos obtidos em compras de mercadorias que, por qualquer motivo, venham a ser devolvidas à NACIONAL serão debitados da conta do PARTICIPANTE.

5.2. Os pontos obtidos em compras pagas com cheques sem fundos, bloqueados (sustados) ou que de qualquer outra forma frustrem o pagamento das mercadorias adquiridas serão debitados da conta do PARTICIPANTE.

5.2.a. Nas compras pagas com cheques, conforme item 5.2., depois de liquidados os débitos pendentes, os Pontos serão creditados 5 (cinco) dias após a compensação dos mesmos.

5.3. Os pontos obtidos em compra(s) através de boleto(s) bancário(s) vencidos e não pagos serão debitados da conta do PARTICIPANTE.

5.3.a. Nas compras parceladas, conforme item 5.3., os pontos somente serão creditados após a devida quitação da parcela referida.

5.3.b. Não serão computados como pontos os valores lançados a título de encargos contratuais, multas e encargos por mora, taxas, tarifas, saldo devedor com despesas de cartório e cobranças.

5.3.c. Não serão computados como pontos os valores de títulos renegociados, assim como não serão considerados quitados para efeitos de pontuação os valores originários de renegociação.

5.3.d. Não serão computados para pontos valores oriundos de taxas e/ou outros serviços que venham a ser agregados a venda das mercadorias.

6. BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES:

6.1. CLIENTE PARTICIPANTE: Efetuando compras mensais na NACIONAL, caberá ao PARTICIPANTE uma bonificação de 10% ao final da apuração do PREFERÊNCIA II. Se houver falha de compra em um dos meses do programa o PARTICIPANTE perderá 10% do seu saldo final.

6.1.a. Não ocorrendo compras alguma ao longo de 3 (três) meses, ininterruptos ou não, o PARTICIPANTE será considerado desclassificado.

6.2. REPRESENTANTE PARTICIPANTE: Toda venda efetuada nos cliente PARTICIPANTE dará direito a pontos (positivos e negativos) que somados formarão o ranking dos representantes. Tendo como obrigação a venda mensal aos PARTICIPANTES.

7. RESGATE DOS PONTOS:

7.1. O CLIENTE PARTICIPANTE terá acesso às recompensas através das seguintes formas:

7.1.a. META MÍNIMO: Quantidade mínima de pontos acumulados para ser atingida pelo PARTICIPANTE, ao término poderá resgatar o produto estipulado para este Nível

7.1.b. META: Quantidade média de pontos acumulados para ser atingida pelo PARTICIPANTE, ao término poderá resgatar o produto estipulado para este Nível.

7.1.c. META PLUS: Quantidade máxima de pontos acumulados a ser atingida pelo PARTICIPANTE, ao término poderá resgatar o produto estipulado para este Nível.

7.1.d. O PARTICIPANTE receberá automaticamente, no final do PREFERÊNCIA II através de um dos nossos Representantes ou em uma de nossas Filiais, o prêmio alcançado. Sendo o período de entrega estipulado entre 01 de Dezembro a 24 de Dezembro de 2008.

7.1.e. O Programa informará ao PARTICIPANTE através de tabelas impressas e/ou eletrônicas ou outras formas de comunicação, as possibilidades de resgate da sua recompensa.

7.1.f. Mesmo que o PARTICIPANTE acumular pontos suficientes para serem trocados ou utilizados no Programa, antes do seu término, a solicitação de resgate só será emitida após o término do PREFERÊNCIA II.

7.1.g. Mesmo que o PARTICIPANTE acumule mais pontos a que lhe dá direito a META PLUS, não caberá prêmio extra.

7.1.h. As operações de resgate de Pontos somente serão efetuadas mediante recibo dado pelo titular do PARTICIPANTE ou o autorizado por escrito pelo mesmo.

7.1.i. As recompensas serão entregues no cliente PARTICIPANTE em até 20 (vinte) dias após a emissão do Certificado de Resgate, que poderá ser emitido pelo PARTICIPANTE ou ainda pelo PREFERÊNCIA II.

Parágrafo Único: Não será permitido o resgate dos Pontos, nos casos de inadimplência com a NACIONAL, ficando estes bloqueados até a total regularização de sua situação.

7.2. O REPRESENTANTE PARTICIPANTE: Terá como recompensa os seguintes prêmios:

7.2.a. CAMPEÃO GERAL: 01 (uma) TV LCD 36"

CAMPEÃO REGIONAL: 01 (uma) TV LCD 26"

VICE CAMPEÃO REGIONAL: 01 (uma) TV Tela Plana 29"

7.2.b. Os prêmios serão entregues no período de 01 de Dezembro a 24 de Dezembro de 2008.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. O PARTICIPANTE poderá consultar sua conta corrente no Programa PREFERÊNCIA II, com nossos televidas, mediante a apresentação do seu CNPJ participante, ou ainda junto ao seu representante.

8.2. O PARTICIPANTE deverá informar ao PREFERÊNCIA II sobre qualquer alteração cadastral (como endereço, telefone, etc...), sendo o PARTICIPANTE totalmente responsável pela veracidade das informações. O PREFERÊNCIA II não se responsabiliza por eventuais perdas ou atrasos das correspondências decorrentes da não atualização cadastral.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Este regulamento poderá ser modificado a qualquer tempo, sem aviso prévio, a exclusivo critério do PREFERÊNCIA II. As eventuais modificações serão oportunamente informadas aos PARTICIPANTES.

9.2. As compras efetuadas até o encerramento do Programa gerarão pontos, mesmo que faturadas após o término do mesmo, exceto se o atraso no faturamento for por iniciativa ou responsabilidade do PARTICIPANTE.

9.3. Os dados gerados pelo atual programa de fidelidade são de uso exclusivo e privativo da NACIONAL, e não serão vendidos ou cedidos, a qualquer título, salvo por determinação legal, para outras empresas com intuito de utilização em cadastros de pesquisa ou de promoções.

9.4. Os casos omissos serão tratados pelo Programa PREFERÊNCIA NACIONAL II.

10. FORO:

O presente regulamento está registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos de São José-SC.

PORTO ALEGRE, 01 de Abril de 2008.

Multinacional Distr. Mat. Construção Ltda